



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

DECRETO Nº 30, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
DESAFETADA, APROVA REMEMBRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº. 125/2024, de AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA e REMEMBRAMENTO.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica adquirido por **LUCIMAR FERNANDES DA SILVA PEREIRA** nos termos da Lei Municipal nº. 1.052/2009 e do Decreto Municipal nº. 0600/2009, a Área Pública desafetada medindo **73,50m²**, localizada Quadra 48, frente à Rua 22, Loteamento Alexânia, neste município, com as seguintes confrontações:

I – Área Pública Desafetada – Características: **73,50m²**. De acordo com a certidão de matrícula que consta no processo, o Lote 09, possui área de 523,50m², sendo o lote 15 X 34,90, apresentando assim avanço para a Rua 22 de 4,90m, ou seja, 4,90 X 15.

Art. 2º. – A Área Pública desafetada medindo **73,50m²**, será **REMEMBRADA** ao Lote 09 (nove), da Quadra 48 (quarenta e oito), no Loteamento Alexânia, neste município, de modo que o lote supracitado, quando lembrado à área pública possuirá uma área de **523,50m²**, com as seguintes confrontações:

I – LOTE 09

I – LOTE 09 – Características: Área de **523,50m²**. Frente para a Rua 22, medindo 15,00m; fundo para o Lote 16, medindo 15,00m; lado direito o Lote 10, medindo 34,90m; lado esquerdo para o Lote 08, medindo 34,90m.

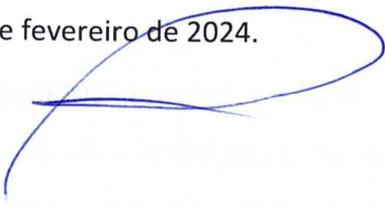
Parágrafo Único – O lote 09 (nove) está localizado dentro do perímetro da **ZUM 2** (Zona de Uso Misto 2), no setor Centro, conforme expressam o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, e assim sendo, as futuras edificações neste lote deverão seguir os padrões urbanísticos designados para esta Zona.

Art. 3º. – Este Decreto deverá ser Registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia – GO, nos termos do Art. 2º, IV da Lei Municipal nº. 1.052/2009 cumulado com o Art. 8º do Decreto Municipal nº. 0600/2009.

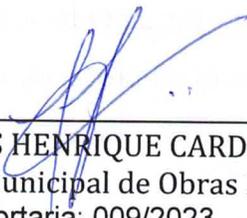
Art. 4º. – Nos termos do Art. 18 da Lei Federal 6.766/1979, o presente Remembramento deverá ser submetido ao Cartório de Registro Imobiliário dentro de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor em 19 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alexânia – GO, 19 de fevereiro de 2024.



ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal



MATEUS HENRIQUE CARDOSO
Secretário Municipal de Obras Públicas
Portaria: 009/2023

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO 19 / 02 / 2024



Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Centro, Alexânia/GO, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **ALLYSSON SILVA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR**, e o Sr. **LUCIMAR FERNANDES DA SILVA PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 10, Quadra 70, Lote 23, Setor Centro, neste município, inscrito sob nº de CPF 006.779.051-81 e RG 3.719.202-SSP/GO, doravante denominado simplesmente de **COMPRADOR**, **RESOLVEM** celebrar o presente instrumento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DESAFETADA, feita pelo VENDEDOR, em favor do COMPRADOR, em frente ao Lote 09 (nove), da Quadra 48 (quarenta e oito), no Loteamento Alexânia, neste município, com uma área de **73,50m²** (setenta e três vírgula cinquenta metros quadrados), situada na Rua 20.

§ 1º. A presente compra e venda de área pública desafetada está fundamentada na Lei Municipal nº 1.052/2009 e no Decreto nº 0600/2009.

§ 2º. De acordo com a certidão de matrícula que consta no processo, o Lote 09, possui área de 523,50m², sendo o lote 15 X 34,90, apresentando assim avanço para a Rua 22 de 4,90m, ou seja, 4,90 X 15.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Pela compra e venda, o COMPRADOR deve pagar ao VENDEDOR a importância total de R\$ 15.758,10 (quinze mil setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), referente à Área Pública Desafetada, pago mediante taxa de aquisição de área pública desafetada.

CLÁUSULA 3ª – DA POSSE E ESCRITURA

O COMPRADOR fica autorizado a usar/fruir da Área Pública Desafetada a partir da publicação do Decreto e do pagamento integral da presente Compra e Venda e seus consectários, ficando o COMPRADOR obrigado a regularizar a situação da área adquirida junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Lucimar F. da Silva Pereira

Allysson Silva Lima



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS COM A ÁREA PÚBLICA DESAFETADA

Será suportado pelo COMPRADOR, a partir da publicação do Decreto, qualquer tipo de despesa relativa ao objeto desta Compra e Venda, bem como as despesas futuras com a escritura e registro.

CLÁUSULA 5ª - DA ESCRITURAÇÃO DA COMPRA E VENDA

Tendo em vista o valor do presente contrato de compra e venda, nos termos do artigo 108 do Código Civil, fica facultado ao comprador a lavratura de Escritura de Pública desse instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia/GO para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas, devendo o mesmo ser escriturado e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para que produza os devidos efeitos legais.

Alexânia - GO, 19 de fevereiro de 2024.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito Municipal

LUCIMAR FERNANDES DA SILVA PEREIRA
Compradora

TESTEMUNHA 1
HELOISA DE FRANÇA RIBEIRO SOUSA OLIVEIRA
CPF: 058.937.051-06

TESTEMUNHA 2
MATEUS HENRIQUE CARDOSO
CPF: 062.018.291-13